



PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE BOTAS PVC (EPI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.

ATENÇÃO: ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO PORTAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ENDEREÇO:

WWW.LICITACOES.CAIXA.GOV.BR

VERIFICAR A FORMA DE SE CADASTRAR NO ITEM 9 DO EDITAL.

ATENÇÃO ÀS NOVAS REGRAS, TRAZIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.317/2020 E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DO PORTAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONCOMITANTEMENTE À INSERÇÃO DA PROPOSTA, ANTERIORES AO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA



PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2020

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS EQUIPARADAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE BOTAS PVC (EPI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTES EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO POR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PBH, no link licitações e editais (<https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>), também no Portal da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br).

O CREDENCIAMENTO PARA ESTE PREGÃO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ ÀS ___ H ___ MIN DO DIA ___/___/20___, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, CONFORME ITEM 9.4 DESTES EDITAL.

AS PROPOSTAS COMERCIAIS PODERÃO SER ENVIADAS DEPOIS DE EFETUADO O CREDENCIAMENTO E SERÃO RECEBIDAS ATÉ ÀS ___ H ___ MIN DO DIA ___/___/20___, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, CONFORME ITEM 12.1 DESTES EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES NA INTERNET SERÁ ABERTA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO, CONFORME ITEM 13.3 DESTES EDITAL, NO DIA ___/___/20___, ÀS ___ H ___ MIN;

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item 6 deste Edital.

MODO DE DISPUTA: ABERTO, conforme dinâmica do sistema www.licitacoes.caixa.gov.br.

SITE PARA CONSULTAS: www.licitacoes.caixa.gov.br ou www.pbh.gov.br

FONE: (31) 3277-8124

MANUAL DO LICITANTE: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, através da aba “O QUE É” → TUTORIAIS, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.



PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2020

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, MENOR PREÇO, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 16.681/2017; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; no Decreto Municipal n.º 15.113/2013; no Decreto Municipal n.º 15.185/2013; no Decreto Municipal n.º 15.476/2014; Decreto Municipal n.º 15.748/2014; no Decreto Municipal n.º 15.655/2014; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei Municipal n.º 10.936/2016; no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; Decreto Municipal n.º 17.317.2020, complementadas pelas normas constantes deste Edital.

2. OBJETO

- 2.1. Prestação de serviços de lavagem e higienização de um total de 360 pares de botas de borracha PVC (EPI) de diversas numerações (nº 36 ao 45), por um período de 12 meses, para atender à Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil – SUPDEC.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

3. DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SMOBI, denominado “pregoeiro”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o “site” www.licitacoes.caixa.gov.br.

4. PREÇO DE REFERÊNCIA

- 4.1. O valor apresentado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, é teto do objeto licitado, limitador das propostas das licitantes.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas com recursos orçamentários da SMOBI/ Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC , proveniente dos Recursos Ordinários do Tesouro – ROT, conforme rubricas n.º:

2711.1100.06.182.164.2541.0001.339039.99.0300 SICOM 100.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de lances, preferencialmente via INTERNET, por meio do endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema” → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar” → “entrar” → “Outras ações” → “Questionamento” → selecionar no campo “Atividade” o presente Pregão Eletrônico → Digitar ou anexar Arquivo e “Enviar Questionamento”.

- 6.1.1. Poderão ser enviadas para o [e-mail gelic.smobi@pbh.gov.br](mailto:gelic.smobi@pbh.gov.br).



- 6.1.2. As respostas poderão ser acessadas por todos os licitantes no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro "Painel Geral", selecionando o número do certame desejado e clicando na aba "Pedidos de Esclarecimento" e no endereço eletrônico www.pbh.gov.br.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO a este Edital até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública preferencialmente por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme passo a passo a seguir: "Acesso ao Sistema" → "Se você é licitante, faça login aqui: acessar" → "entrar" → "Outras ações" → "Impugnação" → selecionar no campo "Atividade" o presente Pregão Eletrônico → Digitar ou anexar Arquivo e "Enviar".
- 7.1.1. Poderá ser enviada, também, para o e-mail gelic.smobi@pbh.gov.br. A resposta será inserida na aba "atas do certame".
- 7.2. Na hipótese de envio das razões de impugnação ao edital para o e-mail gelic.smobi@pbh.gov.br, os documentos originais deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação na Diretoria Administrativa da SMOBI, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00min às 12h00min.
- 7.3. Não será acolhida impugnação fora do prazo legal.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar deste procedimento, **somente beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006**, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, **vedada, expressamente, a formação de consórcios**, mantidos os impedimentos expressos no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- 8.2.1. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- 8.2.2. tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- 8.2.3. estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 8.2.4. incorrerem em qualquer dos impedimentos elencados no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993, ou no art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- 8.2.5. estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 8.2.6. demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 8.3. A observância das vedações do item 8.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que sujeitar-se-á às penalidades cabíveis no caso de seu descumprimento.

Como condição de verificação do eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.3.1. SUCAF;
- 8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



- 8.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.3.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 8.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 8.3.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.3.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9. CADASTRO, CERTIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 9.1. Para participar deste Pregão o interessado deve providenciar **CADASTRO** no Portal de Compras “Licitações CAIXA”, realizar a **CERTIFICAÇÃO** da documentação necessária e efetuar o **CRENCIAMENTO** neste certame específico.
- 9.2. O **CADASTRO** é realizado no *site* da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme as seguintes etapas: aba “Cadastro” → escolher a opção “*pessoa física*” ou “*pessoa jurídica*” → preencher os dados do “*pré-cadastro*” → concordar com o Contrato de Adesão → “*Concluir o Pré-cadastro*”.
- 9.2.1. Na sequência, o interessado deve comparecer a uma agência da CAIXA para finalizar o Cadastro e realizar a **CERTIFICAÇÃO** da documentação.
- 9.3. Para realizar a **CERTIFICAÇÃO** o interessado deve apresentar os seguintes documentos originais ou cópia autenticada:
- **Pessoa Jurídica:** Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do representante da empresa; CPF e Comprovante de endereço.
 - **Pessoa Física:** Documento de Identificação Pessoal; CPF; Comprovante de Endereço e Procuração (quando for o caso).
- 9.3.1. A procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público, ou particular com firma reconhecida, e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 9.3.2. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.3.3. A **CERTIFICAÇÃO** tem vigência de 1 (um) ano. Após esse prazo deverá ser renovada em uma agência CAIXA.



- 9.3.4. Quando houver alteração cadastral a **CERTIFICAÇÃO** é suspensa e o licitante deve comparecer a uma agência CAIXA para reativar a **CERTIFICAÇÃO**, munido da documentação acima.
- 9.3.5. Finalizado o cadastro e a **CERTIFICAÇÃO** na agência, o sistema encaminhará ao licitante mensagem informando "Senha Bloqueada/Código de Validação" para desbloqueio do cadastro e geração de nova senha.
- 9.3.5.1. O desbloqueio da senha deve ser efetuado em até 72 horas do horário em que o cadastro foi finalizado. Caso a confirmação não seja realizada no período estipulado, os dados serão excluídos da base e será necessário comparecer a uma agência da CAIXA e solicitar nova senha.
- 9.3.5.2. A nova senha de acesso deve ser elaborada, obrigatoriamente, de acordo com as orientações recebidas por *e-mail*.
- 9.4. Após essa etapa, o interessado deverá providenciar o **CRENCIAMENTO** específico para este pregão, exclusivamente por meio do eletrônico, em <http://licitacoes.caixa.gov.br> → efetuar *login* por meio da opção "Acesso ao Sistema" → em seguida "*Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar*" → na "Área do Licitante" escolher a opção "*Credenciar*" localizado no quadro "*Minhas Atividades*" → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade "*Credenciamento*" → selecionar a declaração de ciência → marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique → finalizar o credenciamento clicando em "*Concordar*".
- 9.4.1. Encerrado o prazo previsto não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.
- 9.4.2. Caso ocorra a participação de microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada (ME/EPP), assim enquadradas nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o licitante deve selecionar a opção "*ME/EPP*" na tela "*Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica*", constante da opção "*Credenciamento*", no endereço eletrônico citado no item 9.4, para usufruir dos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 9.4.2.1. O sistema somente identificará o licitante como beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 caso faça a opção indicada no item 9.4.2, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123 /2006 previsto neste edital.
- 9.4.2.2. Até o final do prazo de credenciamento, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.
- 9.5. Os procedimentos para **CADASTRAMENTO**, citados no item 9.2, devem ser adotados apenas pelos interessados não cadastrados no *site* "Licitações CAIXA" no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br.
- 9.6. A **CERTIFICAÇÃO** possibilita a participação em todos os Pregões Eletrônicos disponíveis no *site* eletrônico da CAIXA, sendo que o **CRENCIAMENTO** é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado no portal "Licitações CAIXA".
- 9.7. O link "*Credenciar*", constante no endereço eletrônico mencionado no item 10.4, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do edital no link "*Edital*".



9.7.1. Ao clicar em "Credenciar" no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: "Edital" e a atividade "Credenciamento" caso ainda esteja no prazo.

9.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à CAIXA, ao Município de Belo Horizonte, ou à SMOBI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

9.9. O **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

10.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2. Se o *site* "Licitações CAIXA" ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes.

10.3. No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.

10.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

11. CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1. coordenar o procedimento licitatório;

11.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;

11.1.3. abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;

11.1.4. abrir as propostas comerciais, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;

11.1.5. conduzir a etapa de lances;

11.1.6. julgar a proposta e a habilitação do arrematante;

11.1.7. receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



- 11.1.8. declarar o vencedor do certame;
 - 11.1.9. adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
 - 11.1.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- 11.2. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

12. PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. O licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ATÉ O DIA E HORA INDICADOS NO PREÂMBULO DESTA EDITAL, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área do Licitante”, efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema”→botão “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”→escolher “Encaminhar/Alterar Propostas”→ selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “Envio de Proposta”→ selecione o item desejado → digite o valor proposto → anexe a Proposta Comercial → clique no botão “Enviar Proposta” e seguir a indicação do Sistema no Portal da Caixa Econômica Federal para envio dos documentos de habilitação relacionados no item 16 deste Edital.
- 12.1.1. A **Proposta Comercial inicial** a ser anexada deverá conter valor global. O(s) valor(es) unitário(s) será(o) exigido(s) apenas na **Proposta Ajustada**.
 - 12.1.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, despesas diretas e indiretas, encargos sociais, mão-de-obra, equipamentos, materiais necessários e despesas, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
- 12.2. A **Proposta Comercial com o preço do(s) respectivo(s) item(s)** deve(m) ser anexada(s) em arquivo único, limitado às extensões *doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods*.
- 12.3. A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** e deve corresponder ao respectivo VALOR GLOBAL.
- 12.4. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados até o dia e hora marcadas para a abertura da sessão pública, indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login → escolher “Encaminhar/Alterar Proposta” → excluir a proposta anterior clicando no ícone “X” → inserir a nova proposta.
- 12.4.1. Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme item 12.3.
 - 12.4.2. Cabe ao licitante conhecer, acompanhar e cumprir as operações no sistema eletrônico, em campos próprios do sistema eletrônico, incluindo fase preliminar, da realização da sessão pública, bem como demais fases, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer procedimento, de apresentação da proposta e/ou documentação de habilitação.
- 12.5. Os documentos de habilitação são aqueles elencados no item 16 deste Edital.
- 12.6. Não haverá oportunidade extra para envio dos documentos de habilitação, ressalvados aqueles de natureza complementar, em diligência, conforme solicitação e prazos fixados pelo Pregoeiro por meio do Sistema do Portal da Caixa Econômica Federal.



13. PROCEDIMENTOS

- 13.1. Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.
- 13.2. Em seguida, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 13.2.1. O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão pública de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a declaração do vencedor do certame, conforme o item 19 deste Edital.
- 13.3. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, selecionando a seguinte sequência: "Acesso ao Sistema" → "Se você é licitante, faça login aqui: acessar" → "entrar → Minhas Atividades → Efetuar Lances, no dia e horário informados no edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, com valor correspondente ao **VALOR GLOBAL**.
- 13.3.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 13.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
- 13.4.1. o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 13.4.2. no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele eleito automaticamente e conforme critério adotado pelo sistema www.licitacoes.caixa.gov.br;
- 13.4.3. os lances a serem ofertados devem corresponder ao **VALOR GLOBAL da proposta**, conforme o respectivo item.
- 13.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 13.6. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 13.7. O modo de disputa adotado no presente certame é o aberto, com objetivo de oportunizar aos licitantes a oferta de lances competitivos. Será conduzindo conforme operacionalização do sistema disponibilizado no Portal da Caixa Econômica Federal, e se dará na seguinte ordem:
- 13.7.1. A etapa de lances, realizada na sessão pública, durará 10 (dez) minutos. Após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.7.1.1. Consideram-se lances competitivos aqueles que trazem descontos reais para a Administração Pública. Descontos ínfimos podem ser considerados meios de frustrar o caráter competitivo do certame, sobretudo considerando o vulto das contratações, podendo



inclusive dar causa à aplicação de penalidade, conforme art. 7º do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

- 13.8. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.9. Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome do licitante detentor do menor valor.
- 13.10. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja igualdade dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas.
- 13.11. Esgotadas as etapas anteriores, o pregoeiro poderá **negociar** com o licitante melhor classificado para que seja obtido menor valor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br – na “Área do Licitante”, efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, escolher a opção “Efetuar Negociação”.
- 13.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente Edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta de menor valor.
- 13.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.
- 13.14. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme ao beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
 - 13.14.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no item 13.14 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
 - 13.14.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de **05 (cinco) dias úteis** concedidos para a regularização fiscal.
 - 13.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis n.º8.666/1993 e n.º10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

14. DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NO SISTEMA APÓS A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

- 14.1. Encerrada a sessão pública de lances, o pregoeiro solicitará ao licitante o envio de:
 - 14.1.1. **proposta ajustada**, contendo o(s) valor(es) unitário(s) e o valor global, adequado(s) ao preço(s) negociado(s).
 - 14.1.1.1. A proposta ajustada deve ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login, no quadro “Minhas Atividades” → escolher “Encaminhar Proposta ajustada”.
 - 14.1.1.2. Será desclassificada a proposta que:



- 14.1.1.2.1. não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- 14.1.1.2.2. contenha vícios insanáveis;
- 14.1.1.2.3. apresente preço e/ou vantagem baseados em outras propostas;
- 14.1.1.2.4. apresente preço manifestamente inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SMOBI;
- 14.1.1.2.5. apresente preço superior ao preço praticado no mercado;
- 14.1.1.2.6. nos demais casos previstos neste Edital.
- 14.1.1.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os licitantes.
- 14.1.2. **Declaração de que atende a todos os requisitos de habilitação** exigidos neste Edital, nos termos do Anexo III.
- 14.1.2.1. A declaração deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> na "Área Logada" → "Acesso ao Sistema" → "Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar" → efetuar login, no quadro "Minhas Atividades" → escolher "Encaminhar Documentação de Habilitação".
- 14.1.3. O prazo estipulado nos itens 14.1.1.1 e 14.1.2.1, poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (HABILITAÇÃO E PROPOSTA)

- 15.1. Os documentos exigidos neste Edital (Proposta Impressa Ajustada e Documentos de Habilitação inseridos no sistema antes da abertura da sessão pública, bem como aqueles lançados no sistema via realização de diligência) deverão ser entregues, no prazo de até 03 (três) dias úteis da convocação do pregoeiro no Sistema do Portal da Caixa Econômica Federal.
- 15.1.1. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelope fechado, na Rua dos Guajajaras, 1107 - 15º andar - Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP 30180-105, no horário de 09h00min às 12h00min, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LICITANTE:
PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2020
OBJETO: Prestação de serviços de lavagem e higienização de botas de PV (EPI).
- 15.2. **A Proposta Comercial Impressa Ajustada**, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, contemplando os valores unitários e globais, deverá ser apresentada em papel timbrado do arrematante, impressa e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, as falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter
- 15.2.1. razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;



- 15.2.2. modalidade e número da licitação;
- 15.2.3. especificação do objeto licitado, clara, detalhada e completa, informando a marca (fabricante) e o modelo (quando for o caso) conforme este edital e anexos;
- 15.2.4. dados bancários do arrematante, para pagamento;
- 15.2.5. valor unitário do item;
- 15.2.6. valor global;
- 15.2.7. prazo de entrega;
- 15.2.8. prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da assinatura;
- 15.2.9. garantia;
- 15.2.10. prazo de pagamento: em até 30 dias do atestamento definitivo da despesa;
- 15.2.11. local e data;
- 15.2.12. assinatura do representante legal da licitante;
- 15.2.13. anexar declarações e documentos, conforme Edital.
- 15.3. Na análise das propostas, observar-se-á o seu valor global e os preços unitários oferecidos, atendidos os seguintes critérios:
 - 15.3.1. o pregoeiro não considerará **Proposta Comercial** que contenha preço global em valor superior ao preço global constante na Planilha de Orçamento da SMOBI – Apêndice I do Termo de Referência;
 - 15.3.2. o pregoeiro também não considerará propostas inexequíveis, assim entendidas aquelas definidas nos termos do inciso II, do art. 48, da Lei n.º 8.666/1993.
- 15.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 15.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 15.6. Será desclassificada a **Proposta Comercial** que não atender às exigências previstas neste Edital, salvo se, inequivocamente, as falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 15.7. **Juntamente com a Proposta Comercial Impressa Ajustada o arrematante deverá apresentar:**
 - 15.7.1. **Declaração de Fatos Impeditivos**, nos termos do Anexo IV do Edital;
 - 15.7.2. **Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006**, nos termos do Anexo V do Edital;
 - 15.7.3. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, nos termos do Anexo VI do Edital.



16. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

16.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

16.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

16.1.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, o licitante:

- a) **com situação regular e habilitado na(s) linha(s) de fornecimento(s) compatível(veis) com o(s) objeto(s) licitado(s):** deverá apresentar ao pregoeiro o Certificado de Registro Cadastral – CRC em vigor ou Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF;
- b) **com documentação vencida, mas habilitado na(s) linha(s) de fornecimento(s) compatível(veis) com o(s) objeto(s) licitado(s):** deverá apresentar ao pregoeiro o Certificado de Registro Cadastral – CRC em vigor ou Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF, e o(s) documento(s) regularizador(es);
- c) **com situação regular, mas não habilitado na(s) linha(s) de fornecimento(s) compatível(veis) com o(s) objeto(s) licitado(s):** deverá apresentar ao pregoeiro além do Certificado de Registro Cadastral – CRC em vigor ou Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

16.1.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:

16.1.1.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

16.1.1.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.1.1.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.1.1.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.1.2.5. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

16.1.1.2.6. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.1.1.2.7. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao



domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.1.1.2.8. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.1.1.2.9. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

16.1.1.2.10. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943.

16.1.2. Qualificação Técnica:

16.1.2.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão, conforme o item.

16.1.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(éis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

16.1.2.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

16.1.3. Qualificação Econômica-Financeira:

16.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.1.3.1.1. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente.

16.1.3.1.2. Serão considerados, na forma da lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou



c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

d) na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 1774/2017 e suas alterações.

16.1.3.1.3. O balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.1.3.2. Cálculo do **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** e do **Índice de Endividamento (IE)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar:

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,20 e$$

$$IE = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo NÃO Circulante}}{\textit{Ativo Total}} \leq 0,75$$

16.1.3.2.1. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

16.1.3.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso;

16.1.3.4. Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que a licitante possui patrimônio líquido, mínimo de **R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei n.º 8.666/1993;

16.1.4. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo IV

16.2. O licitante poderá acessar o site www.pbh.gov.br/sucaf para consulta/conhecimento de:

16.2.1. **linha de fornecimento**, clicando dentro da coluna Informações Específicas no “link” TABELA – LINHAS DE FORNECIMENTO;

16.2.2. situação cadastral.

16.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

16.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

16.4.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;



- 16.4.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.5. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **90 (noventa) dias**, tendo como referência a data de abertura do pregão.
- 16.5.1. Não se enquadram no item 16.5 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 16.6. Os beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.
- 16.6.1. A comprovação referida no item 16.6 poderá ser realizada por meio do CRC ou Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF.
- 16.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no item 13.14.
- 16.7. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 16.8. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

17. JULGAMENTO

- 17.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO POR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências deste edital, seus anexos e o valor teto estimado.
- 17.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.
- 17.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.
- Se o licitante desatender às exigências quanto à habilitação e/ou a proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta com menor valor.

18. RECURSOS

- 18.1. Declarado o vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão pública de lances, deverá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br – na “Área do Licitante” → efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema” → selecionar “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → escolher a opção “Intenção de Recurso” localizada no quadro “Outras Ações”, nas **24 (vinte e quatro) horas** imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor.
- 18.1.1. Aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 18.1, poderão os interessados ter vista dos autos do processo licitatório na Diretoria Administrativa da SMOBI, situada em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Guajajaras, 1107 - 15º andar - Lourdes - CEP 30180-105, no horário de 09h00min às 12h00min.



- 18.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.2.1. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverá(ão) ser encaminhado(s) preferencialmente nos termos do item 18.1. Poderá(ão) ser entregue(s) também diretamente na Diretoria Administrativa da SMOBI, situada em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Guajajaras, 1107 - 15º andar - Lourdes - CEP 30180-105, no horário de 09h00 as 17h00 ou enviado(s) para o e-mail gelic.smobi@pbh.gov.br. A resposta será inserida na aba "atas do certame".
- 18.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 18.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5. Na hipótese de envio das razões do recurso e das contrarrazões para o e-mail gelic.smobi@pbh.gov.br os documentos originais deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis contados do prazo final para sua apresentação na Diretoria Administrativa da SMOBI, situada em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Guajajaras, 1107 - 15º andar - Lourdes - CEP 30180-105, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00min às 12h00min.
- 18.6. Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal, nem subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

19. CADASTRO

- 19.1. A licitante vencedora do certame deverá estar cadastrada no **Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF** e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas na habilitação, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

É de exclusiva responsabilidade da adjudicatária providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrada, nos termos do Decreto Municipal n.º 11.245/2003. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/transparencia/sucaf> ou pelo telefone (31) 3277-8186.

20. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, GARANTIA À EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. Homologada a Licitação, a empresa à qual couber a adjudicação dos serviços licitados será convocada para, no prazo estabelecido:
- 20.1.1. apresentar Declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na contratação não incorrem nas proibições de que trata o art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do Anexo VII deste Edital;
- 20.1.2. **prestar garantia à execução do contrato.**
- 20.1.2.1. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato e deverá ainda ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.



- 20.1.2.1.1. Do licitante cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração ou inferior a 80% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, nos moldes do art. 48, §2º da lei 8.666/93.
- 20.1.2.2. A garantia à execução poderá ser prestada em espécie, Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, em nome do **Município de Belo Horizonte**.
- 20.1.2.2.1. Se a licitante vencedora preferir recorrer ao Seguro Garantia ou à Fiança Bancária, além dos requisitos dos §§1º e 2º, do art. 63, do Decreto Municipal 10.710/01, deverá observar também o disposto no Anexo VIII deste Edital.
- 20.1.2.2.2. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.
- 20.1.2.2.3. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à Contratada, após a execução do Contrato.
- 20.1.3. **Firmar o Contrato respectivo**, conforme minuta contida no **Anexo IX** deste Edital.
- 20.1.4. Em caso de atraso ou descumprimento dos prazos assinalados para cumprimento dos itens 20.1.1 a 20.1.2, perderá a licitante vencedora do certame o direito à assinatura do Contrato, além de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, combinado com o disposto no art. 20 do Decreto Municipal 15.113/2013, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 7º, inciso III, do referido decreto.
- 20.1.5. A recusa em assinar o Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, implicará em multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da adjudicação da licitação.
- 20.1.6. A recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato poderá implicar na suspensão do seu direito de participar de licitações do Município, pelo prazo de 1 (um) ano.

Se a recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, por ato devidamente fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, deixar de aplicar os efeitos previstos no item 20.1.4, bem como aplicar prazo diferenciado.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1. A Contratada deverá emitir documento fiscal de acordo com a legislação vigente, contendo a discriminação do objeto a que se refere devendo, obrigatoriamente, discriminar a marca (se houver), modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue e/ou a prestação do(s) serviço(s) realizado(s) e o período da execução, que deverá compreender entre o 1º (primeiro) e o último dia do mês anterior.



- 21.1.1. O documento fiscal deverá ser encaminhado ao responsável ou fiscal do contrato que deverá atestar a despesa após o recebimento definitivo do(s) produto(s) e/ou a prestação do(s) serviço(s), e enviar imediatamente, ao setor competente para pagamento, juntamente com Relatório de Desempenho do Fornecedor.
- 21.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Diretoria Financeira da SMOBI, contados, após da apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo responsável ou fiscal do contrato.
- 21.3. Se houver incorreção no documento fiscal e/ou na documentação que o acompanha, o mesmo será devolvido para a devida correção e o prazo constante do subitem anterior será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.
- 21.4. O atraso na apresentação do faturamento, que venha a implicar no respectivo atraso no recolhimento da importância retida para o INSS com acréscimos legais, acarretará no repasse dos citados acréscimos à Contratada.

22. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 22.1. O recebimento do produto no local designado será feito por servidor da Gerência de Logística de Emergência – GELOE da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil - SUPDEC e obedecerá ao seguinte trâmite:
 - 22.1.1. A Contratada dirigirá-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;
 - 22.1.2. O servidor, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;
 - 22.1.3. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela Contratada;
 - 22.1.4. Aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.
 - 22.1.5. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.
- 22.2. O prazo de entrega de todos os produtos será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, sendo entrega única para cada item.
- 22.3. O produto deverá ser entregue na SUPDEC/GELOE, localizado em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Goitacazes, 1752 – Barro Preto, CEP 30.190-052, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 17h00min, em dias úteis.
- 22.4. A empresa deverá agendar a entrega através do telefone (31) 3277-8865.

23. ÓRGÃO E GERÊNCIA RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E/OU RECEBIMENTO DOS BENS

O agente público **Valdenício Santos Brandão, telefone (31) 3277-8865 da Gerência de Logística de Emergência - GELOE**, será o responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos itens objeto deste Pregão Eletrônico, conforme descritos neste edital e seus anexos, atentando pela qualidade, quantidade e frequência, objetivando a verificação do cumprimento

24. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 24.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela SMOBI serão observadas as determinações que se seguem.



- 24.2. A SMOBI exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 24.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 24.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;
- 24.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 24.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 24.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 24.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 24.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 24.3. A SMOBI rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 24.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I, da Portaria SDE 51/2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, por meio de consulta no quadro “Pesquisa de Certame” → definir comprador “Prefeitura Municipal de Belo Horizonte” → Modalidade “Pregão Eletrônico” → informar o número e o ano do certame → Pesquisar → selecionar “N.º Certame” → Acessar aba “Editais”.
- 25.1.1. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.
- 25.1.2. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).
- 25.2. Os documentos exigidos no presente edital deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, para o seguinte endereço: Licitação - Diretoria Administrativa/ SMOBI Rua dos Guajajaras, 1107 - 15º andar - Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP 30180-105.



- 25.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 25.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 25.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 25.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 25.6. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 25.7. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 25.9.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal n.º 13.757/2009 e suas alterações.
- 25.10. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 25.11. A contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- 25.12. A contratada não poderá associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 25.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.14. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 25.15. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 25.16. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 25.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.



25.18. Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I Termo de Referência
- Apêndice I _ Planilha de Orçamento.
- Anexo II Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e do Empregador
- Anexo V Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006
- Anexo VI Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo VII Modelo de Declaração em Cumprimento ao Artigo 49-B da LOMBH
- Anexo VIII Modelo de Garantia ou Fiança Bancária
- Anexo IX Minuta do Contrato

Belo Horizonte, ___ de _____ de 20__.

Shirley Jacimar Pires
Diretoria Administrativa – SMOBI

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2020

Anexo I

Termo de Referência



PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2020

Apêndice I
Planilha de Orçamento



PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2020

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2020

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa com sede na n.º Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ n.ºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. n.º..... e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados nas Exigências para Habilitação deste pregão.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA



PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2020

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E DO EMPREGADOR

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA.



PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2020

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, na condição de _____ (EPP – Empresa de Pequeno Porte /ME – Micro empresa) considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na da Lei Complementar n.º 123/2006:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA



PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2020

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE], doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA



PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2020

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 49-B DA LOMBH

_____, como representante devidamente constituído pela empresa _____, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, que:

(a) Não prestarão serviços a órgãos e entidades do Município os trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

(a.1) representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

(a.2) condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossos trabalhadores.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA



PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2020

Anexo VIII

MODELO DE GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA

O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, previstos nos incisos I e II, do art. 56, da Lei 8.666/1993, deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) **comprometer-se a pagar à Contratante, mediante notificação por escrito, o valor de multa imposta à Contratada, decorrente da aplicação de qualquer penalidade inserida no Edital de Licitação SMOBI PE 033/2020 no Contrato dele decorrente, ou na legislação pertinente, até o limite da importância prevista no *Termo de Garantia*;**
- b) **o prazo para o pagamento da importância resultante da aplicação de multa prevista na alínea a) será de no máximo 30 dias, a contar do recebimento da notificação pelo Garante;**
- c) **a Contratada compromete-se a renovar a presente garantia ou fiança bancária, se for o caso, que permanecerá em vigor até 180 (cento e oitenta) dias após a data do recebimento provisório das obras ou serviços, inclusive.**



PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2020

Anexo IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DJ _____/20___, que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, aqui denominada **SMOBI** e _____, visando a Prestação de serviços de lavagem e higienização de botas de PVC (EPI), sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

São partes neste Contrato, através de seus representantes, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, **Josué Costa Valadão**, e, como CONTRATADA, _____, CNPJ _____/_____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

É objeto deste Contrato a prestação, pela Contratada, sob regime de empreitada por preço unitário, de serviços de lavagem e higienização de 360 pares de botas de borracha PVC (EPI) de diversas numerações (nº 36 ao 45), para atender à Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil – SUPDEC, em decorrência do julgamento **Pregão Eletrônico SMOBI 033/2020**, segundo a proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato, a preços de outubro/2020, é de **R\$ _____** (_____), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E DOTAÇÃO

- 4.1. A Contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de **R\$ _____** (_____), conforme **Guia de Recolhimento de Garantia** nº _____, emitida pelo Município de Belo Horizonte.
- 4.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI**, conforme rubrica nº 2711.1100.06.182.164.2541.0001.339039.99.0300 SICOM 100, provenientes do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - SUPDEC.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante Termo Aditivo.
- 5.3. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do Contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual, exigir-se-á reforço da garantia prevista na Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. A Contratada deverá emitir documento fiscal de acordo com a legislação vigente, contendo a discriminação do objeto a que se refere devendo, obrigatoriamente, discriminar a prestação do(s)



serviço(s) realizado(s) e o período da execução, que deverá compreender entre o 1º (primeiro) e o último dia do mês anterior

6.2. O prazo para pagamento da medição será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, pela Diretoria Financeira da SMOBI, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas.

6.2.1. O recebimento das Notas Fiscais/Faturas, tratado no item 6.2, ocorrerá apenas no caso de regularidade com as condições e documentos listados no item 6.5.

6.2.2. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto no item 6.2 será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

6.2.3. Havendo atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva do Município, incidirá correção monetária até o pagamento efetivo, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo, observado o procedimento do artigo 18-A do Decreto Municipal n.º 14.252, de 2011.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Diretoria Financeira da SMOBI, contados, após da apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo responsável ou fiscal do contrato.

6.4. A liberação do pagamento das medições estará condicionada à:

6.4.1. comprovação, por antecipação e mensalmente, dos recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados no(s) serviço(s) (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso;

6.4.2. demonstração de recolhimento do ISS; e

6.4.3. registro do SUCAF ativo e atualizado

6.5. Se houver incorreção no documento fiscal e/ou na documentação que o acompanha, o mesmo será devolvido para a devida correção e o prazo constante do subitem anterior será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

6.6. O atraso na apresentação do faturamento, que venha a implicar no respectivo atraso no recolhimento da importância retida para o INSS com acréscimos legais, acarretará no repasse dos citados acréscimos à Contratada.

6.7. Havendo atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva do Município, incidirá correção monetária até o pagamento efetivo, processando-se o cálculo “*pro rata die*” com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos anexos do Pregão Eletrônico SMOBI 033/2020:

7.1. Executar os serviços contratados com estrita observância das especificações e detalhamento constante no Termo de Referência, no contrato e seus anexos, observando as disposições da legislação em vigor.

7.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados e obrigações assumidas;

7.3. Manter preposto na Região Metropolitana de Belo Horizonte, com poderes para representá-la na solução de todos os problemas e encaminhamento necessários a prestação do serviço.

7.4. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do contrato.



- 7.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a contratante.
- 7.6 Manter durante todo o período de vigência do Contrato, atualizados, os documentos apresentados, por ocasião, do Registro Cadastral no Sistema Único de Cadastro de Fornecedor - SUCAF.
- 7.7 Atender às solicitações da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil – SUPDEC relativas ao objeto do Contrato sempre que for requisitado.
- 7.8. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 7.9. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.10. É vedado à Contratada subcontratar, total ou parcial, terceiros para execução do objeto deste termo e seus anexos, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.
- 7.11. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço.
- 7.12. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à prestação do serviço.
- 7.13. Responder, integralmente por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo a causados à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, por seus prepostos ou estranhos, decorrente da execução do Contrato/fornecimento do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o erro fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.
- 7.14. Prestar o serviço de acordo com o objeto contratado, em perfeitas condições de qualidade, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso; sob pena do seu não recebimento, sendo considerado neste caso como não prestado;
- 7.15. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento no interior do local de entrega;
- 7.16. Responsabilizar-se por qualquer falha, erro ou omissão detectado no fornecimento e seus custos financeiros;
- 7.17. Submeter-se às normas e determinações do Município, no que se referem à prestação de serviço fornecimento de materiais;
- 7.18. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes à prestação de serviço, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.19. Tomar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie foram vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Município.
- 7.20. Durante o período da execução do serviço, o fornecedor prestará serviços de correção dos erros que forem detectados, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.



CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do Contrato através da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, por meio da Gerência de Logística de Emergência e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.185/13.
- 8.2. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviço
- 8.3. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do objeto contratual, em cumprimento ao disposto no inciso XIII, do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4. Encaminhar a Nota Fiscal para pagamento, o que será efetuado pela Diretoria de finanças da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento, relativo ao serviço prestado no mês anterior.
- 8.5. Preparar, instruir e efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela Contratada com as devidas retenções legais, observadas as condições de pagamento previstas neste Termo de Referência.
- 8.6. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato, salvo nos casos em que a Contratada não apresentar os documentos essenciais que comprovem a despesa.
- 8.7. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários atinentes ao objeto do Contrato e sua entrega, que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada.
- 8.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta de preços, do contrato e do edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 O Contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
- 9.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.
- 9.3. A periodicidade de reajuste não será inferior a 01 (um) ano contada, inicialmente, da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão recebidos provisória e definitivamente conforme estabelece o **item 3 do Termo de Referência – Anexo I Edital do Pregão Eletrônico SMOBI 033/2020**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a terceiros a execução do objeto do Contrato, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as seguintes sanções:

12.1 advertência;

12.2 multas nos seguintes percentuais:

12.2.1 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de



- atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor total atualizado correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- 12.2.2 multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou em acatar "**Ordem de Serviço – O.S.**" e/ou "**Autorização de Serviço – A.S.**", ou os ditames do **Edital e seus anexos**;
- 12.2.3 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- 12.2.3.1 Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo do Contrato, ou instrumento equivalente, ou do Fornecimento, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93;
- 12.2.3.2 Permanecer inadimplente após a aplicação de Advertência;
- 12.2.4 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 15.113/13;
- 12.2.5 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- 12.2.6 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- 12.2.7 Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
- 12.2.8 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 15.113/13;
- 12.2.9 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal nº 15.113/13;
- 12.2.10 Compete ao Secretário Municipal da SMOBI aplicar as penalidades previstas nos itens 12.2.8 e 12.2.9, nos termos dos art 4º (§ 3º e 4º) e 16 do Decreto Municipal nº. 15.113/13.
- 12.2.11 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do SUCAF, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 12.3 As sanções serão devidamente motivadas pelo **Fiscal do Contrato** e serão processadas de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 15.113/2013
- 12.4 As penalidades de Advertência e Multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da SMOBI, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 15.113/13, e a penalidade de Impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI;



- 12.5 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;
- 12.6 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato, através da autoridade competente pela contratação;
- 12.7 Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado;
- 12.8 O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral, nos termos do artigo 24 do Decreto Municipal nº 11.245/03

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

A SMOBI poderá promover a rescisão deste Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.1 A rescisão será recomendada pelo **Fiscal do Contrato** e efetivada pela SMOBI, na forma do disposto no Decreto Municipal 15.113/2013.

13.2 Rescindido o contrato, além de multas impostas na forma da **Cláusula Décima Quarta deste Contrato**, ficará a CONTRATADA também sujeita às sanções estabelecidas no art. 87, da Lei 8.666/1993 e no art. 4º, do Decreto Municipal 15.113/2013.

13.3 O desmesurado ajuizamento de **reclamações trabalhistas** contra a Contratada nas quais o **Município e/ou a SMOBI** venha(m) a figurar no polo passivo da(s) ação(ões) como responsável(is) solidário(s) ou subsidiário(s) poderá caracterizar razão de interesse público a ensejar a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 Constituem condições extintivas deste Contrato:

14.1.1. o integral cumprimento de seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados;

14.1.2. o decurso de seu prazo de vigência;

14.1.3 o acordo formal entre as partes, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/1993 c/c art. 472 do Código Civil Brasileiro; e

14.1.4 a sua rescisão unilateral.

14.2 Resolvido este Contrato, por força das condições previstas nos itens *supra*, a SMOBI pagará, à Contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do escopo ora contratado é de responsabilidade da SUPDEC, na forma do **item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SMOBI 033/2020**

15.1. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade sua ou do funcionário designado para o acompanhamento do Contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA por danos que, em decorrência de culpa ou dolo, sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros, incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como definido na lei civil.

15.2 A CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, comunicará, por escrito, as irregularidades, inexecução ou desconformidade eventualmente encontradas na execução do fornecimento, cabendo à CONTRATADA a imediata correção, sem prejuízo das sanções



cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas nas Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e 12.846/2013, Lei Complementar 123/2006, Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, Lei Municipal 10.936/2016, Decreto Federal 10.024/2019 Decretos Municipais 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 15.113/2013, 15.185/13, 15.748/14, 16.535/16, 16.954/18 e 17.317/20, complementadas pelas normas constantes no **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SMOBI 033/2020**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes Contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

CONTRATADA

Nome:

CPF:

Josué Costa Valadão

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Patrícia de Figueiredo e Paula

Assessora Jurídica – SMOBI

BM 47.948-2 OAB/MG 87.783